

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000 Telefone/Fax 017 – 3564.1091 C A T I G U Á – Estado de São Paulo CNPJ/MF nº 65.711.814/0001-80

AUTOGRAFO DE LEI Nº 033/2017, DE 11 SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a inclusão de área no perímetro urbano do Município de Catiguá."

CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ faz publico que nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de Setembro de 2017, ás 20hs, o Projeto de Lei nº 022/2017 do Executivo.

Art. 1º. Esta Lei inclui área localizada na zona rural no perímetro urbano do Município de Catiguá.

Art. 2º. Fica incluído no perímetro urbano do Município de Catiguá o imóvel objeto da Matrícula nº 6.376, do 2º Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, abaixo descrito, de propriedade de Pires Camargo Soluções Imobiliárias Ltda, CNPJ nº 26.527.509/0001-80, conforme Memorial Descritivo e Croqui que integram esta Lei.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE CATIGUÁ

Inicia-se em um ponto denominado "0" que foi cravado em frente ao Paço Municipal, daí, segue em frente em linha reta com rumo 16°51'00" SW, numa distância de 920,00 metros, até encontrar outro ponto denominado marco "1", deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com rumo de 67°12'00" NW, numa distância de 710,00 metros, até atingir outro ponto denominado marco "2", deste ponto, deflete à direita e segue em linha com rumo de 22º48'00" NE, numa distância de 1.670,00 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "3", deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta rumo de 70º40'20" NE, numa distância de 1.720,00 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "4", deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta rumo de 21º29'40" NE, numa distância de 738,80 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "8", deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o Sítio Antonio Gomes Serafim, com sucessivos rumo s e distâncias: rumo de 72º34'53" SE, numa distância de 77,81 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "9", deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta rumo de 75°36'17" SE, numa distância de 101,03 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "10", deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta rumo de 81º38'39" SE, numa distância de 119,51 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "11", deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta rumo de 22º51'44" SE, numa distância de 15,44 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "12", deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta a montante do Córrego sem denominação, em um radial com rumo de 13º35'07" SE, numa distância de 231,75 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "13", deste ponto, deflete à direita e segue margeando 15,00 metros do eixo da Rodovia Vicinal José Fernandes, em linha reta rumo de 71°35'21" SE, numa distância de 279,66 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "14", deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta rumo de 21°29'40" SE, numa distância de 120,04 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "5", deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta rumo de 69°55'40" SW, numa distância de 490,00 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "5A', deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta rumo de 8º01'02" SE, numa distância de 201,35 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "5B", deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta rumo de 85°26'04" SW, numa distância de 52,57 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco





CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000 Telefone/Fax 017 – 3564.1091 C A T I G U Á – Estado de São Paulo CNPJ/MF nº 65.711.814/0001-80

"5C", deste ponto, deflete á direita e segue em linha reta rumo de 26°22'36"NW, numa distancia de 179,22 metros, até encontrar com outro ponto denominado "5D", deste ponto, deflete á esquerda e segue em linha reta rumo de 69°55'40"SW, numa distancia de 625,00 metros, até encontrar com o outro marco "6", deste ponto, deflete á esquerda e segue em linha reta rumo de 22° 44'00"SW, numa distancia de 1250,00 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "7", deste ponto, deflete á direita e segue em linha reta rumo de 67°12'00"SW, numa distancia de 450,00 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "1", onde deu-se o fechamento, no qual, teve início a descrição do caminhamento do perímetro da Zona Urbana do Município de Catiguá, encerrando com 3.359.695,40 metros quadrados.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catiguá, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

DANILO HERBERT ALVES MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA

CLAUDEMIR JOSE GRAVA 1º SECRETÁRIO APARECIDA PERPETUA PONCI PERES

VICE-PRESIDENTE

2º SECRETÁRIA

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

Marco Antonio Serafim

Diretor Geral